



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto
Escola de Minas – Departamento de Engenharia Civil
Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil

RESOLUÇÃO COPEC Nº 01/2019

**Dispõe sobre o credenciamento e
recredenciamento de docentes do Programa de
Pós-Graduação em Engenharia Civil (PROPEC)
segundo as categorias de permanentes, visitantes e
colaboradores**

O Colegiado de Pós-Graduação em Engenharia Civil da EM/UFOP (COPEC),

CONSIDERANDO

As disposições do Regulamento Interno do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da EM/UFOP (PROPEC),

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer as normas para credenciamento e recredenciamento de professores atuantes no PROPEC segundo as categorias de permanentes, visitantes e colaboradores.

Artigo 2º - Revogar as disposições em contrário.

Ouro Preto, 12 de junho de 2019

Prof. Francisco de Assis das Neves
Presidente do COPEC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto
Escola de Minas – Departamento de Engenharia Civil
Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil

NORMAS PARA O CREDENCIAMENTO E RECDENCIAMENTO

Artigo 1º. Para efeito de credenciamento e recredenciamento, os docentes que atuam junto ao PROPEC serão classificados como:

I - Permanentes - Aqueles que tenham vínculo funcional-administrativo com a UFOP, desempenhem atividades de ensino, pesquisa, orientação/coorientação no Programa, e, além disso, atinjam a pontuação mínima descrita no artigo 2º desta Resolução.

II - Visitantes - Aqueles que tenham vínculo funcional-administrativo com outras instituições, brasileiras ou não, mas permaneçam durante um período contínuo e determinado, mediante acordo formal, junto ao Programa, desenvolvendo atividades de ensino, pesquisa e coorientação de pós-graduandos.

III - Colaboradores - Aqueles que não se enquadrem nas categorias anteriores, contribuam para o Programa de forma eventual ou complementar, ministrando cursos, participando em projetos de pesquisa e coorientando pós-graduandos.

Parágrafo único. Professores que não estejam atuando em ensino e orientação em razão de estágio pós-doutoral, estágio sênior ou atividade relevante em Educação, Ciência e Tecnologia ou professores de outras instituições que tenham sido cedidos, por acordo formal, para atuar como docentes do Programa poderão ser classificados como permanentes desde que atendam os outros requisitos para essa categoria.

Artigo 2º. Para ser credenciado/recredenciado como docente do PROPEC, o professor deve possuir título de doutor em Engenharia Civil ou em área afim, atuando em linhas de pesquisa afins daquelas da área de concentração do PROPEC.

Artigo 3º. O grupo de professores, permanentes e colaboradores, do PROPEC será definido em função do valor do PQD (Produtividade Qualificada do Docente) alvo estabelecido.

parágrafo 1. O valor do PQD alvo será determinado levando em conta a evolução nas três últimas avaliações Capes.

parágrafo 2. O valor mínimo do PQD alvo não pode ser inferior ao valor do PQD dos cursos com nota 4.

parágrafo 3. O número total de professores PROPEC, permanentes e colaboradores, deve obedecer a seguinte relação:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto
Escola de Minas – Departamento de Engenharia Civil
Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil

Nº. de professores permanentes/Nº. total de professores \geq relação definida no documento de área das Engenharias I da Capes.

parágrafo 4. O número mínimo de professores permanentes deve obedecer a indicação da Capes.

Artigo 4º. A determinação do corpo docente permanente (DP) do PROPEC será estabelecida conforme se indica a seguir:

↳ Calcula-se o **PQD médio** para o número atual de professores permanentes

↳ Condição 1: Se **PQD médio** > **PQD alvo**, professores colaboradores poderão ser incorporados ao DP desde que o PQD individual desses colaboradores seja maior ou igual ao PQD alvo e o PQD médio atualizado do Programa continue \geq PQD alvo;

↳ Condição 2: Se **PQD médio** < **PQD alvo**, verificar se a troca do DP com o pior PQD pelo docente colaborador (DC) com melhor PQD resulta num PQD médio atualizado dos docentes permanentes maior ou igual ao PQD alvo. Se não, o(s) professor(es) permanente(s) com menor(es) PQD deve(m) ir para o grupo de professor(es) colaborador(es), até que PQD médio atualizado \geq PQD alvo, e o número de professores permanentes seja maior ou igual que o mínimo. Se a relação definida no parágrafo 3 do Art.3 ainda for atendida, manter o número total de professores (permanentes + colaboradores); do contrário, o professor colaborador com menor PQD deve ser descredenciado do PROPEC.

parágrafo 1. Em condições de igualdade, a prioridade para permanecer como professor do PROPEC (permanente ou colaborador) será para aquele com maior tempo de atuação no PROPEC.

parágrafo 2. O professor permanente deve ter um PQD maior ou igual a 70% do PQD alvo, desde que o PQD médio \geq PQD alvo.

parágrafo 3. Caso o professor credenciado num primeiro instante como colaborador, portanto com um PQD calculado sem levar em conta o número de coautores, tenha possibilidade de ir para o corpo permanente, um novo PQD deve ser calculado levando em consideração o número de coautores, se for o caso. O mesmo critério deve ser aplicado para o professor DP indo para colaborador, ou seja, deve ser calculado um novo PQD sem levar em conta os coautores, se for o caso.

parágrafo 4. Professores que deixem de integrar o corpo permanente, estando com orientações correntes, podem concluir as orientações.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto
Escola de Minas – Departamento de Engenharia Civil
Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil

Artigo 5º. Além do cumprimento quanto ao PQD, o professor permanente deve também atender as seguintes exigências:

1. Coordenação de Projeto:

1.1. Atestar se **aprovou** como coordenador algum projeto de pesquisa, tecnológico, inovação e desenvolvimento ou extensão na UFOP, cadastrado na PROPP, durante o período de aquisição.

1.2. Comprovar ao menos a **submissão** de 01 projeto/ano como coordenador de algum projeto de pesquisa, tecnológico, inovação e desenvolvimento ou extensão aprovado em agência de fomento, com captação de recursos (exceto programas IC institucionais), bem como captação de recursos na iniciativa privada via programas institucionais, durante o período de aquisição. A não ser que o professor permanente comprove a **aprovação** como coordenador de um desses projetos durante o período de aquisição.

2. Orientação:

2.1. Atestar que teve uma dissertação ou tese concluída/aprovada no período de aquisição.

3. Aulas na Graduação e Pós-Graduação:

3.1. Lecionar pelo menos 45h/ano em disciplinas do PROPEC.

3.2. Lecionar pelo menos 60h/aula por semestre em disciplinas da graduação.

Artigo 6º. A pontuação para cálculo da Produção Qualificada do Docente (PQD) será feita com base na estratificação vigente de periódicos Qualis Capes A1 a B2, ponderados pelos respectivos pesos atribuídos pela Capes.

Artigo 7º. O valor do PQD alvo e PQD mínimo será definido pelo colegiado antes do início de cada quadriênio de avaliação Capes, como estabelecido no Artigo 3º., parágrafos 1 e 2.

parágrafo 1. No cálculo do PQD do docente deve-se levar em consideração o número de autores pertencentes ao corpo docente permanente.

Artigo 8º. O período de aquisição deverá ser o triênio que antecede a data de solicitação de credenciamento/recredenciamento (início de cada biênio).

parágrafo 1. O credenciamento/recredenciamento será feito a cada 2 anos, no mês de dezembro que antecede o início do 1º. e 2º. biênio de cada período de avaliação Capes, e terá validade de 2 (dois) anos, desde que não exista candidato ao



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto
Escola de Minas – Departamento de Engenharia Civil
Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil

credenciamento durante o primeiro ano de vigência do credenciamento, ou quando o COPEC, após consulta ao PROPEC, decidir por um novo credenciamento/recredenciamento.

Artigo 9º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.